



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru**  
**(Criado pela Lei Municipal n.º 3.362/91)**  
**Rua Cônego Luiz Gonzaga, n.º 149, Centro, Caruaru-PE**  
**Fone/Fax: 3719-1742**

**RESOLUÇÃO DO COMDICA Nº 17 de 26 de maio de 2014.**

Dispõe sobre a vedação à concessão de férias aos conselheiros tutelares durante os períodos festivos onde há grande circulação de pessoas no Município, institui ajuda de custo para os conselheiros tutelares que atuarem durante as festividades juninas, institui o pagamento de diárias para os conselheiros tutelares que participarem de capacitações fora do Município e dá outras providências correlatas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru (COMDICA), no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.362, de 31 de janeiro de 1991 e da forma considerada nos termos da Reunião Ordinária realizada no dia 26 de maio de 2014;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece no seu art. 88 as diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que os conselheiros tutelares não possuem vínculo funcional com a administração pública municipal, entretanto, o exercício de tal função constitui serviço público relevante;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUNDECA, aprovado para o Exercício Financeiro de 2014, prevê como uma das ações do Programa de Formação Continuada a participação dos conselheiros de direito e tutelares em fóruns, seminários e conferências que possuam temas relacionados com crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a grande circulação de pessoas no Município de Caruaru durante as festividades juninas e também durante a Semana Santa;

CONSIDERANDO que os direitos das crianças e adolescentes possuem fundamental relevância, devendo constituir prioridade absoluta da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE DELIBERAR:**

**Art. 1º** Fica vedada a concessão de férias aos conselheiros tutelares durante o mês de junho de cada ano, tendo em vista a grandiosidade dos festejos juninos realizados no Município de Caruaru e o grande número de pessoas atraídas para o ente federativo durante tal período, estendendo-se tal disposição ao período referente à Semana Santa.

**Art. 2º** Fica instituída uma ajuda de custo a ser paga aos conselheiros tutelares que trabalharem em escala de plantão durante os festejos juninos realizados no Município de Caruaru, mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que corresponderá à importância de R\$ 100,00 (cem reais) para cada plantão efetivamente prestado, observando-se o limite máximo de 10 (dez) plantões.

**Art. 3º** Os Conselheiros Tutelares receberão diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais) quando da participação em eventos de capacitação e nas situações de representação do Conselho realizadas fora do município, mediante aprovação prévia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente resolução, durante o exercício de 2014, correrão excepcionalmente por meio dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUNDECA, devendo os recursos necessários à sua execução, a partir do exercício seguinte à sua publicação, ter origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caruaru, 26 de maio de 2014.



**Verônica Alves da Silva**  
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Caruaru